Secretaria de Estado da Saúde - SESA -

PORTARIA Nº 024-R, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 11.677, de 26 de julho de 2022 e na Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

	F	VALOR
10.302.0047.2325 CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR - Despesas com Outros serviços de Terceiros - PJ	1500	4.583.000,0

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	R\$1,00 VALOR	
44.000 44.901	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
10.302.0047.2325	CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR	3.3.90	1500	4.583.000,00	
		TOTAL		4.583.000,00	

Protocolo 1057947

PORTARIA Nº 025-R, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Institui o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-WHQH8,

RESOLVE

Art.1º ESTABELECER e **MOBILIZAR** o Centro de Operações de Emergências de Arboviroses - COE Arboviroses como mecanismo da gestão coordenada da resposta à situação epidemiológica no âmbito do estado do Espírito Santo.

§1º A gestão do COE Arboviroses estará sob responsabilidade do Secretário de Estado da Saúde, **MIGUEL PAULO DUARTE NETO.**

§2º Na composição organizacional o COE Arboviroses contara com uma estrutura de subcomando que estará sob responsabilidade do Subsecretário de Vigilância em Saúde, **LUIZ CARLOS REBLIN**.

§3º O Secretário de Estado da Saúde definirá a composição técnica do COE, Conforme estrutura organizacional no Plano de contingência.

Art.2º Compete ao COE Arboviroses:

I.planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a resposta;

II.articular-se com os gestores municipais do Sistema Único de Saúde - SUS e Ministério da Saúde;

III.articular-se com órgãos e entidades do Poder Público;

IV. encaminhar ao Secretário de Estado da Saúde relatórios técnicos sobre a situação epidemiológica e as ações em curso;

V.divulgar à população informações relativas à situação epidemiológica e assistencial; e

VI. propor, de forma justificada, o acionamento de equipes de saúde.

Art.3º Compete à Subsecretaria de Vigilância em Saúde a desmobilização do COE Arboviroses.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 30 de março de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1058072

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO DE SERVIÇO Nº 0010/2023 ARP/SRSCI Nº 0016/2022 PROC. Nº 2022-4GNNP

CONTRATANTE: SESA/SRSCI CONTRATADA:

Radiologistas Associados Ltda

LOTES: 01, 02 e 03

OBJETO: Aquisição exames de Ressonância Nuclear Magnética com/sem sedação de vários segmentos **VALOR TOTAL:** R\$ 364.375,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade

20.44.901.10.302.0047.2185, Elemento de Despesa 339039, Fonte de recurso 0500 do orçamento para o exercício de 2023

EMPENHO: 2023NE00497 PROC.: 2022-4GNNP

Cach. Itap., 30/03/2023

Marcio Clayton da Silva Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Protocolo 1057221